



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como necessidade de adequações da sala de colaboradores da Presidência e do setor da Gelog.

**2- DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando a necessidade da adequação da sala de colaboradores da Presidência e do setor da Gelog deste Conselho, se faz necessária a contratação de empresa especializada em divisória de vidro e parede de gesso conforme as especificações deste Termo de Referência.

**3- DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>
<b>1</b>	Presidência: Retirada de divisórias da sala dos fundos da presidência, para a sala ao lado, com instalação de mola nas portas de Blindex e regulagem.	01
<b>2</b>	Gelog: Instalação de parede de gesso com 3,30 comprimento e 2,80 de altura, colocação de porta Blindex e janela.	01

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTO:**

- 4.1 Os produtos e serviços devem ser entregues e realizados até a data 27/08/2021, na sede deste Conselho;
- 4.2 Após verificação dos materiais e serviços prestados quanto à qualidade descrita no presente Termo de Referência, é reservado ao Fiscal do Contrato rejeitar, no todo ou em parte, caso seja encontrada alguma desconformidade técnica ou documental nota fiscal preenchida em desacordo com esta TR;
- 4.3 Acompanhando o termo de garantia de instalação e produto.

**5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1 Assumir toda a responsabilidade em relação a logística dos produtos e serviços citados neste Termo de Referência;
- 5.2 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados conforme Nota de Empenho, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 5.3 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta locação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 5.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1 Receber da Contratada os produtos e serviços no dia estabelecido (24/08/2021), se estão de acordo com as especificações determinadas no item 3;
- 6.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à locação dos equipamentos;
- 6.3 Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
- 6.4 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
- 6.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7 – FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agencia e número da conta corrente;
- 7.2 Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada;
- 7.3 O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do serviço;
- 7.4 A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- 8.3 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 8.4 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 8.5 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).

**9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações e dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.09.022 – Demais Serviços Profissionais.

**10 - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1 A fiscalização objeto desta contratação caberá a Gerente de Logística, Adriana Imbriani Portaria nº014/2019.

Cuiabá, 18 de Agosto de 2021.



---

Adriana Imbriani  
Gerência de Logística